
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 14

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 21 ABRIL 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 26/2025 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o Edital n.º 54/2021, de 21 de outubro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 21 de abril de 2025, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

- 1.1. Centro Social do Padrão. Corrente
- 1.2. Fabrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco. Capital

Ponto 2 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

- 2.1. Lote 4. Dinefer – Engenharia & Sistemas Industriais, S.A.. Venda do Lote
- 2.2. Lote 86. Transportes Magalhães & Bruno, Lda.. Reserva do Lote ©

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 3.1. Pedidos de Parecer nos Termos do n.º 6 do Artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto, na sua Atual Redação
 - 3.1.1. Edimonte – Sociedade Agrícola, Lda.. Freixial e Juncal do Campo
 - 3.1.2. Marcos Manuel Caldeira Barata. Malpica do Tejo
- 3.2. Certidões de Compropriedade Sobre Prédios Rústico
 - 3.2.1. António Ribeiro Lourenço. Artigo 68 Secção DF. Sarzedas
 - 3.2.2. Clara Caldeira dos Reis. Artigo 120 Secção AE. Malpica do Tejo
- 3.3. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras de Edificação
 - 3.3.1. 01/2023/220/0 de 07/09/2023. Maria Eufémia Quelhas Carvalho Calmeiro. Freixial e Juncal do Campo
 - 3.3.2. 01/2023/288/0 de 29/11/2023. Grinco – Investimentos & Construções, Lda.. Castelo Branco

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

- 4.1. Cedência Gratuita de Parcelas de Prédios para o Domínio Público. Celebração de Escrituras de Cedência
 - 4.1.1. Fábrica de Móveis Martins & Imobiliária, Lda.. Castelo Branco. CRP CB n.º 2195/19910114
 - 4.1.2. Gilberto da Silva Pedro. Castelo Branco. CRP CB n.º 12712
- 4.2. Atribuição de Preço a Obras Patrocinadas pela Câmara Municipal

Ponto 5 – CONTABILIDADE

- 5.1. Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano/2025
 - 5.1.1. 23.ª Alteração ao Orçamento e 23.ª às Grandes Opções do Plano ©



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.1.2. 24.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano ©

5.1.3. 25.ª Alteração ao Orçamento e 25.ª às Grandes Opções do Plano ©

Ponto 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

6.1. Acordos de Colaboração a Celebrar com Juntas de Freguesias

6.1.1. Junta de Freguesia de Lardosa. Prova de Atletismo – 12 Abril (Proposta n.º 20/2025)

6.1.2. Junta de Freguesia de Alcains. *Alcains Conecta* – 24 Maio (Proposta n.º 24/2025)

6.2. Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Aprovação da Proposta de Regulamento (Proposta n.º 25/2025)

6.3. Aero Clube de Castelo Branco. Celebração de Protocolo de Colaboração para Organização do Festival Aéreo 2025 – *Beiras Airshow*

6.4. Feira do Livro 2025. Termos e Condições de Participação. Proposta

6.5. Emissão de Parecer para Realização de Provas Desportivas

6.5.1. Associação de Atletismo de Castelo Branco. *XI Meia Maratona Castelo Branco – Alcains* – 25 Abril

6.5.2. Associação de Ciclismo da Beira Interior. *Encontro Regional de Escolas de Ciclismo* – 26 Abril

6.5.3. Associação ZakiSports. *BTT ZakiWide 2025 by ZakiSports* – 25 Maio

6.6. Despacho n.º 30/2025, 3 Abril. Designação do Representante Municipal no Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal ©

Ponto 7 – PAGAMENTOS

7.1. Serviços Educativos – Apoio à Família

7.1.1. Relação de *Candidaturas* para Comparticipação de Despesas com Refeições – Ano Letivo 2024/2025 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023)

7.1.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida , Diretora do Departamento de Administração Geral, M. Nunes Almeida, certifico em regime de substituição, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 15 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 15 de abril de 2025

O Funcionário

Lúcia Parreira



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'L'.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 14

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente por convocatória ordinária, em conformidade com o Edital n.º 54/2021, de 21 de outubro, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Catarina Vitória Antunes Mateus, João Francisco Pires Nunes Serra Patrício, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vereador Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente, por se encontrar em gozo de período de férias, e foi substituído por Catarina Vitória Antunes Mateus, cidadã posicionada no segundo lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal às Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparecência de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro lugar dos candidatos suplentes.

A Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho não esteve presente por motivo de se encontrar doente, e foi substituída por João Francisco Pires Nunes Serra Patrício, cidadão posicionado no terceiro lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal às Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparecência de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro lugar dos candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 26/2025, de 15 de abril.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) interveio para falar da perda em Castelo Branco da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), que estaria a revelar-se mais catastrófica do que se podia imaginar. Afirmou que a mesma aconteceu com o apoio do Partido Socialista e que as informações que iam tendo davam conta de competências a ser transferidas para Coimbra – levando pessoas a desejar sair para outros serviços. Acrescentou que a perda de tarefas importantes continuava, mas que a mais importante era a perda dos serviços prestados por aquela direção aos agricultores e às pessoas em geral. Lembrou, ainda, a promessa de vir a haver em Castelo Branco uma vice-presidência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), sedeada na ex-DRAPC, para dizer que nem isso se tinha verificado. Apelou por uma magistratura de influência junto do Governo, para que estas questões não continuassem a acontecer. Disse que Castelo Branco merecia que fossem ali mantidas competências e recordou que essa matéria já tinha sido debatida em reuniões do executivo em tempo oportuno. Terminou questionando o Senhor Presidente sobre quem é que estava a executar os trabalhos de instalação do multibanco de Sarzedas, sobre municíipes que, não tendo saneamento, lhes estaria a ser exigido o pagamento das correspondentes taxas e sobre o que tinha acontecido para o *Festival da Criadilha* não tivesse acontecido em 2025.

Intervieio de seguida o **Senhor Vereador João Patrício** (PS) para fazer um balanço dos três anos e meio do atual mandato. Declarou que se tinha assistido a uma inversão clara do rumo na estratégia de desenvolvimento de Castelo Branco, porque era raro o mês em que não se assistia à instalação de uma nova empresa em Castelo Branco – empresas que geravam alto valor acrescentado e robusteciam, dinamizam e modificavam o tecido empresarial da região, para um novo patamar de produtividade e desenvolvimento. Explicou que isso acontecia no domínio das novas tecnologias da consultoria, mas, também, como estratégia de desenvolvimento de dois ativos fundamentais para este município que começavam a ter a verdadeira atenção que mereciam. Estava a referir-se ao aeródromo municipal, uma referência nacional que, na atualidade, colocava Castelo Branco numa nova posição de centralidade e que lhes dava a confiança de que, a breve trecho, em conjunto com a Escola de Chefs, traria novas direções de desenvolvimento para Castelo Branco. Também referiu a Escola de Chefs, que permitiria a abertura de Castelo Branco a todo um novo setor de investigação, desenvolvimento e atividade económica, no setor da gastronomia, que poderia também ter o poder de arrastamento para outros setores como a hotelaria e a restauração, tornando Castelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Q S".

Branco num polo de atração à escala regional ou mesmo nacional e ibérica. Relevou que, esta estratégia, iria trazer benefícios óbvios para Castelo Branco, designadamente, para quem lá vivia e/ou sempre viveu, que passaria a ser confrontado com novas perspetivas de continuidade, mas também de fixação para todos os que venham estudar ou que encontram no território um local de trabalho com salários justos que permitam perspetivas de vida futura no território. Complementou por dizer que, para isso suceder, seria necessário um complemento habitacional para o qual o município estava sensibilizado – tendo já desencadeado um programa muito necessário de construção de habitação, de dinamização e de reconstrução de alguns ativos importantes na cidade que podem contribuir para a oferta que se exige – e um complemento de medidas de apoio à família, à natalidade e ao desenvolvimento infantil, que são peças-chave, alavancas e dinâmos imprescindíveis para a cidade que se quer construir em conjunto. Em suma, afirmou que o que queria destacar era o absoluto novo paradigma a que se assistia em Castelo Branco em contraste com o ponto de partida, em que, talvez a principal empresa da região, esteve em sérios riscos de interromper a sua atividade, e, também, a alteração do rumo do destino económico e empresarial, conjuntamente com outras medidas necessárias, que estavam a ser tomadas no domínio da habitação, do apoio à família e em tantos outros setores, que eram essenciais para continuar a construir uma cidade e um concelho mais prósperos. Disse que deixava aquela nota, que abria espaço para dar a conhecer mais alguns pontos desta estratégia que lhe parecia ser imprescindível.

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues passou de seguida a responder à intervenção do Senhor Vereador Luís Correia. Disse concordar em absoluto com a importância da DRAPC estar na cidade de Castelo Branco. Explicou que, em devido tempo, tinham tomado posição relativamente a esse assunto e falado com o Governo, que lhes deu garantias que mais tarde não se verificaram. Afirmou que ele, enquanto presidente da autarquia, tinha feito tudo ao seu alcance para que aquela direção e uma vice-presidência – assumida pelo Governo também com o município de Mirandela –, estivessem presentes na cidade. Explicou que ele e a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela tinham feito reuniões com a Senhora Ministra da Coesão Territorial, Dr.a Ana Abrunhosa, com a Senhora Secretária de Estado e com os Presidentes das respetivas CCDRCs, e que a garantia lhes tinha sido dada naquela altura. Quanto às questões colocadas pelo Senhor Vereador, respondeu que quem estava a fazer o multibanco de Sarzedas, era a Câmara Municipal de Castelo Branco. Sobre as pessoas que se queixavam de não terem saneamento e de lhes estarem a cobrar as respetivas taxas, disse que a Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco responderia, após a sua intervenção. Relativamente ao *Festival da Criadilha* não se ter realizado, respondeu que o executivo da União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede tinha entendido não levar por diante a realização do festival.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, solicitada a intervir, esclareceu que estavam a cumprir escrupulosamente o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços de águas, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos e, também, o Regulamento das Relações Comerciais, que tem eficácia externa e estabelece que, na ausência de redes fixas – redes de águas residuais –, a entidade gestora obrigava-se a ter que fazer a recolha de fossas sépticas. Explicou que neste caso não estavam em causa taxas, mas o pagamento de um serviço em que as pessoas pagam o saneamento e têm direito a quatro limpezas de fossas sépticas, por ano. Acrescentou que a questão do Senhor Vereador se prendia com um cumprimento legal.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse compreender a explicação, contudo referiu que as pessoas tinham uma outra forma de pagar, que não era através do preço ser imputado ao consumo de água, mas no momento da recolha das fossas e que esta opção tinha deixado de existir.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, repetiu ser uma obrigatoriedade legal e que os Serviços Municipalizados de Castelo Branco (SMCB) tinha de prestar esse serviço que estava sujeito a um pagamento. Tornou a dizer que as pessoas tinham direito a quatro limpezas por ano, direito estabelecido no Regulamento de Exploração, podendo as mesmas ser solicitadas a qualquer momento ao SMCB.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) concordou que as pessoas tivessem de pagar, mas salientou a forma de fazê-lo: pagar o preço do saneamento todos os meses ou quando da recolha das fossas sépticas.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, acrescentou que, ultrapassadas as quatro recolhas das fossas, o cliente teria de pagar o valor estabelecido no tarifário dos SMCB, por volta dos duzentos euros.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) reiterou a opção de pagamento quando da limpeza da fossa séptica, que as pessoas tinham antes.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, respondeu não poder comentar o passado, que só podia informar de uma circular da entidade reguladora para todos os municípios e que eles tinham de fazer cumprir a lei.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) defendeu não lhe parecer correto as pessoas não poderem pagar como lhes conviesse. Que essa possibilidade sempre esteve em aberto, mas que agora estavam a ser obrigadas a pagar o preço mensalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Q S

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** disse que a Senhora Administradora já tinha explicado que estavam a cumprir a legislação, que existia uma circular que a isso obrigava. Acrescentou que se o Senhor Vereador entendia não dever respeitar a lei, eles achavam que deviam fazê-lo na integra.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) retorcou que ele não tinha dito isso. Explicou que a Senhora Administradora tinha dito que estava na lei que a recolha das fossas sépticas tinha de ser feita pela entidade gestora e que o serviço tinha de ser pago, mas que não estava na lei que o pagamento tivesse de ser mensal, obrigatoriamente, e daí poder vir a ser feito com base na recolha das fossas.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, replicou que a lei era clara quanto à forma de pagamento. Que, para além das quatro limpezas, caso fosse necessária uma quinta limpeza, o cliente teria de pagar o valor de mais ou menos duzentos euros. Referiu, ainda, que caso o pagamento fosse efetuado, assim como o Senhor Vereador estava a dizer, o serviço seria muito mais oneroso, porque, se alguém pedisse mais de quatro limpezas, iria pagar mais de mil euros por ano. Sublinhou que a lei era clara quanto à forma de faturação do serviço e não havia qualquer dúvida.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) solicitou à Senhor Administradora dos SMCB que lhe pudesse fazer chegar a lei.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, assentiu.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) continuou por dizer que o serviço não seria mais caro, por haverem pessoas que não necessitavam de limpar as fossas.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, objetou que, aquilo que o Senhor Vereador tinha acabado de afirmar, estaria no cerne da questão. Referindo a existência de fossas sépticas 'rotas', explicou que a lei definia que o serviço fosse preferencialmente prestado através de redes fixas, só que isso não acontecia em algumas localidades, contudo, como existia uma responsabilidade legal e ambiental em caso de derrame de uma fossa, cabia ao SMCB prestar o serviço. Voltou a prometer o envio da legislação e uma simulação do custo do serviço.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) reiterou haver pessoas que não precisavam do serviço. Que elas tinham as fossas licenciadas e por isso cumpriam as condições necessárias.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, disse que lhe enviaria uma simulação de um pedido de limpeza de fossa versus o valor constante do tarifário.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) voltou a dizer que o que estava em causa era as pessoas poderem optar como efetuar o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

S A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, respondeu que não era uma opção das pessoas e que lhe faria chegar toda a legislação para um melhor esclarecimento.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues** passou a referir-se à intervenção do Senhor Vereador João Francisco Pires Nunes Serra Patrício para lhe agradecer as questões e a forma como as colocou. Disse que, efetivamente, nos últimos três anos e meio se tinha assistido a uma procura maior, por parte de empresas, em Castelo Branco e que, de facto, tinham dado uma atenção especial ao aeródromo, onde a *Dassault Service Aviation* estava a executar alguma da sua atividade que representava um novo paradigma numa área tão importante como a da aeronáutica. Recordou, ainda, a recente assinatura do protocolo com a *LusoFly*, que permitiria a implementação desta escola de formação de pilotos em Castelo Branco. Recordou a venda de dois lotes no aeródromo, para a construção de um hangar que será explorado pela *Dassault Service Aviation*. Falou do centro histórico da cidade e da instalação das empresas tecnológicas TRH (Tech Remote Hub) – Remote Technology Services, Lda.. e NOESIS – sendo que, esta última, até final do ano, tinha a pretensão de integrar cerca de trinta a quarenta trabalhadores. Lembrou a criação de uma nova empresa de fabricação de cabos pela APTIV, um valor acrescentado em termos de número de trabalhadores e de faturação. Sublinhou que a APTV usufruía de instalações municipais disponibilizadas em devido tempo. Quanto à alusão de uma empresa da região estar em risco, o Senhor Presidente afirmou que ela não esteve em risco. Recordou, que em agosto de 2021, surgiu a notícia do encerramento da histórica empresa Dielmar, lançando no desemprego mais de duzentos trabalhadores. Que tal tinha sido um momento crítico para Castelo Branco, Alcains e para as freguesias limítrofes, mas que eles tinham exercido a sua magistratura de influência junto do Governo, nomeadamente, junto dos Senhores Ministro e Secretário de Estado da Economia, e que, ainda no ano 2021, a DIELMAR voltou a abrir as portas – felizmente para a região, para a marca e para os trabalhadores que, atualmente, trabalham na empresa. Referindo-se à *Escola de Chefs*, informou que ela estava em construção e que seria um espaço de formação impactante que alavancaria o setor do turismo em Castelo Branco e em toda a região sob a sua influência.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) tornou a referir-se à DRAPC para dizer que o Sempre – MI tinha advertido, em sede de Câmara Municipal e em sede de Assembleia Municipal, que Castelo Branco iria ficar em perda com a decisão do Governo. Acrescentou que, lamentavelmente, na altura, o Senhor Presidente não compreendeu o ponto de vista, tendo até defendido que não via problema nenhum quanto ao fim da DRAPC em Castelo Branco. Lembrou também o anúncio da vinda da vice-presidência da CCDRC para Castelo Branco, para salientar que aquilo que o Sempre – MI muitas vezes dizia, deveria ser atendido e não ser descartado somente porque vinha da oposição. Aludindo ao multibanco de Sarzedas, disse não



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

compreender que, desde 2023, houvesse um pedido de apoio para a instalação de um multibanco em Santo André das Tojeiras e que esse pedido não tenha tido uma resposta da autarquia até à presente data. Acrescentou que o Sempre – MI estava triste porque parecia que se estava a tratar de uma forma a Junta de Freguesia de Sarzedas, que por acaso era do Partido Socialista, e, de outra forma, a Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras, que por acaso era liderada por alguém que se candidatou pelas listas do Sempre – MI. Afirmou que a diferença de tratamento era evidente, que isso não devia acontecer e solicitou ao Senhor Presidente uma resposta definitiva sobre o multibanco de Santo André de Tojeiras, de modo a não prejudicar aquela freguesia. Sobre a Dielmar, disse que as notícias que corriam era que a empresa não estava tão robusta como se afirmava e lembrou a promessa da criação de quatrocentos postos de trabalho que não se verificou. Ainda, recordou que a atual atratividade do aeródromo municipal se devia a quem ali havia instalado atempadamente uma pista, um hangar e uma torre de controle, que permitia os serviços de acompanhamento de voos que para ali eram feitos. Acrescentou que o aeródromo era uma estrutura que tinha ganho atratividade muita antes do momento atual. Quanto à *Escola de Chefs*, disse que continuavam a falar dela, contudo continuava-se sem saber concretamente que competências iriam ali ser dadas ou que qualificações ali iriam ser atribuídas e que investigação iria ali ser feita e por quem – que escola superior ou que universidade. Declarou, também, que a sede da TRH (Tech Remote Hub) – Remote Technology Services, Lda. já estava instalada em Castelo Branco muito antes do atual mandato e que o mesmo acontecia com a APTIV.

O Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues respondeu que, quanto aos multibancos e ao suposto favorecimento das freguesias cujos presidentes são do PS, o Senhor Vereador não estava correto. Recordou que durante o mandato tinham apoiado a construção de um multibanco em São Vicente da Beira, que a própria Câmara Municipal tinha levado por diante a construção do multibanco em Louriçal do Campo e que o mesmo tinha sucedido na União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa. Quanto ao que o Senhor Vereador havia dito sobre a Dielmar, disse que tinha sido pouco adequado, a não ser que ele tivesse dados que permitissem a afirmação. Afirmou não ter dados de que a empresa estivesse com algumas dificuldades e reiterou o inadequado de tais afirmações públicas sem dados concretos, mas que o Senhor Vereador era responsável pelas afirmações que proferia.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 1 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

1.1. Centro Social do Padrão. Corrente

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI) interveio para dizer que todas as festas populares deviam ter o mesmo tratamento desta, organizada pelo Centro Social do Padrão.

Por proposta do Senhor Presidente, registo entrada I 6009 – 09/04/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 6.500,00, ao Centro Social do Padrão, para a realização da tradicional festa em honra de Nossa Senhora da Saúde, dia 4 de maio, a formalizar mediante a celebração de um protocolo, cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

1.2. Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco. Capital

Por proposta do Senhor Presidente, registo entrada I 6241 – 11/04/2025, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 114.389,95, à Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco, destinado à realização do obras de beneficiação do recinto de Santuário de Nossa Senhora de Mércoles, nomeadamente, dotação de infraestruturas técnicas, saneamento e construção de dois módulos sanitários, a formalizar mediante a celebração de um protocolo, cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

Ponto 2 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

2.1. Lote 4. Dinefer – Engenharia & Sistemas Industriais, S.A.. Venda do Lote

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6023 de 09/04/2025, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, com a seguinte proposta: “1. A Câmara Municipal de Castelo Branco atribuiu à empresa Dinefer – Engenharia & Sistemas Industriais, S.A., sediada na Zona Industrial de Castelo Branco, Rua R, Lote 45, 6000-459 Castelo Branco, os Lotes 4 e 7, em 03/09/2021 e 21/12/2018, respetivamente. 2. A 25 de setembro de 2024 vieram pedir a anexação dos lotes para efeitos de realização de escritura, que foi



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Q *S*

aprovado em reunião de Câmara no dia 15/11/2024, ficando designado como Lote 4. 3. Considerando que a empresa terminou todas as obras que concretizam o empreendimento previsto e que foram verificadas pelo fiscal é parecer do signatário que a Câmara Municipal delibere proceder à venda do lote da Zona Industrial e nos termos do previsto no respetivo Regulamento, artigo 34.º, que se identifica abaixo: Lote 4 ALECB; Área 11.155,98 m²; Atividade a instalar: Unidade industrial destinada à conceção e fabrico de meios de controlo de cablagens auto; Valor da venda: 111,56 € (cento e onze euros e cinquenta e seis cêntimos), equivalente a 0,01€/m², referente aos preços da Zona industrial, de acordo com o artigo 32.º do Regulamento da Zona Industrial; Confrontações: a norte Lote 32, a sul Lote 45, a nascente os Lotes 8/9/10/11 e poente via pública. 4. Mais, propõem-se que a Câmara delibere dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem o legalmente substitua para outorgar a escritura de compra e venda". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do Lote 4 da ALECB, com a área de 11.155,98 m², à empresa Dinefer – Engenharia & Sistemas Industriais, S.A., pelo valor de € 111,56, equivalente a 0,01€/m², para instalação de uma unidade industrial destinada à conceção e fabrico de meios de controlo de cablagens auto, nos termos dos artigos 32.º e 34.º do Regulamento da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

2.2. Lote 86. Transportes Magalhães & Bruno, Lda.. Reserva do Lote

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 5991 de 09/04/2025, da Senhora Vereadora Patrícia Coelho, com o seguinte parecer: "A empresa Transportes Magalhães & Bruno Lda., sediada na Rua Florbela Espanca, n.º 2, 2660-421 São Julião do Tojal, requereu à Câmara Municipal a reserva de um lote de terreno na Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB), para instalação de Edificação destinada a Transportes e Logística. Considerando que: 1. A pretensão manifestada pela empresa requerente, visando a instalação de uma unidade de comércio e serviços, reúne os necessários requisitos e é compatível com as finalidades e princípios gerais da ALECB (Artigos 2.º e 4.º do respetivo Regulamento); 2. A instalação de novas iniciativas empresariais na ALECB contribui para o reforço da estrutura económica e social do Concelho. Perante o exposto, é parecer que nada obsta a que o

Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) Autorize a reserva do Lote n.º 86 da ALECB (com



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5634,62 m²), a favor da empresa Transportes Magalhães & Bruno Lda., destinado à instalação de edificação destinada a Armazém para Logística e Distribuição; b) Tratando-se de um comércio, propõe-se que a venda seja de acordo com o regulamento em vigor; c) Conceda ao requerente um prazo de 120 dias, para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; d) Estabeleça, como cláusula de Salvaguarda, que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 3 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

3.1. Pedidos de Parecer nos Termos do n.º 6 do Artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de Agosto, na sua Atual Redação

3.1.1. Edimonte – Sociedade Agrícola, Lda.. Freixial e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5628, de 03/04/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, com o seguinte texto: "Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, aprovado pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, e alterada pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, estão isentos do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto selo (IS) '... a aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento...'. O reconhecimento da isenção anteriormente referida, pelo serviço de finanças depende da apresentação de documentação suscetível de demonstração dos pressupostos da mesma, nomeadamente, documento emitido pelo município territorialmente competente, comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração. Nestes termos, após análise dos elementos instrutórios, podemos apurar que com a aquisição dos prédios inscritos na matriz predial rústica da união de freguesias do Freixial e Juncal do Campo sob os artigos 9, 14, 15 e 23 da secção B, a dimensão da exploração agrícola (composta pelos prédios inscritos na matriz predial rústica da união de freguesias do Freixial e Juncal do Campo sob os artigo 11, 12 e 13 da secção B e 61 da secção A, passa dos atuais 133.244,00 m² para os 212.884,00 m², permitindo que a exploração possa ser gerida de uma forma mais sustentável, utilizando os meios e recursos normais e adequados à obtenção de um resultado satisfatório, atendendo às características do terreno e às características geográficas e agrícolas onde o mesmo se insere, podendo assim afirmar-se que a aquisição melhora a estrutura fundiária da exploração. Assim sendo, e face ao aterior exposto, não se vislumbra qualquer inconveniente legal que seja deliberado a emissão de documento comprovativo, de que a aquisição



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be initials, is placed in the top right corner of the page.

dos prédios inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo, sob os artigos 9, 14, 15 e 23 da secção B, por parte da firma Edimonte – Sociedade Agrícola, Lda., contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de documento comprovativo de que a aquisição dos prédios inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo, sob os artigos 9, 14, 15 e 23 da secção B, por parte da firma Edimonte – Sociedade Agrícola, Lda., contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração.

3.1.2. Marcos Manuel Caldeira Barata. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6201, de 11/04/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, com o seguinte texto: “Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, aprovado pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, e alterada pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro, estão isentos do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e de Imposto selo (IS) ‘... a aquisição de prédio rústico confinante ou de prédios contíguos com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, se a aquisição contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração e desde que a operação de emparcelamento respeite os valores previstos na portaria que fixa a superfície máxima de redimensionamento...’. O reconhecimento da isenção anteriormente referida, pelo serviço de finanças depende da apresentação de documentação suscetível de demonstração dos pressupostos da mesma, nomeadamente, documento emitido pelo município territorialmente competente, comprovativo de que a junção ou aquisição dos prédios contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração. Nestes termos, após análise dos elementos instrutórios, podemos apurar que com a aquisição dos prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia Malpica do Tejo sob os artigos 383, 384 e 385 da secção AR, a dimensão da exploração agrícola passa dos atuais 3.6750,00 m² para os 105.000,00 m², superando a unidade mínima de cultura definida para terreno de sequeiro definida pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, permitindo que a exploração possa ser gerida de uma forma mais sustentável, utilizando os meios e recursos normais e adequados à obtenção de um resultado satisfatório, atendendo às características do terreno e às características geográficas e agrícolas onde o mesmo se insere, podendo assim afirmar-se que a aquisição melhora a estrutura fundiária da exploração. Assim sendo, e face ao exposto, não se vislumbra qualquer inconveniente legal que seja deliberado a emissão de documento comprovativo, de que a aquisição dos prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Malpica do Tejo sob os artigos 383, 384 e 385 da secção AR, por de Marcos Manuel Caldeira Barata, contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de documento comprovativo de que a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Malpica do Tejo, sob os artigos 383, 384 e 385 da secção AR, por Marcos Manuel Caldeira Barata, contribui para melhorar a estrutura fundiária da sua exploração.

3.2. Certidões de Compropriedade Sobre Prédios Rústico

3.2.1. António Ribeiro Lourenço. Artigo 68 Secção DF. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por António Ribeiro Lourenço (Registo E 7762 de 27/03/2025), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 68, da secção DF, da freguesia de Sarzedas, a favor de Maria Peres Jorge Santos e Armindo dos Santos Lourenço, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.2.2. Clara Caldeira dos Reis. Artigo 120 Secção AE. Malpica do Tejo

Pelo Senhor Presidente, foi presente o requerimento apresentado por Clara Caldeira dos Reis (Registo E 6283 de 06/03/2025), para emissão de “solicita parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 120, da secção AE, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Clara Caldeira dos Reis, Matilde Caldeira dos Santos Reis e Maria Irene Caldeira Reis, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'Q' and 'S'.

constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

3.3. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras de Edificação

3.3.1. 01/2023/220/0 de 07/09/2023. Maria Eufémia Quelhas Carvalho Calmeiro. Freixial e Juncal do Campo

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obra referência 01/2023/220/0 de 07/09/2023, em Freixial e Juncal do Campo, requerido por Maria Eufémia Quelhas Carvalho Calmeiro. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 08/04/2025, propõem a declaração de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obra referência 01/2023/220/0 de 07/09/2023, em Freixial e Juncal do Campo, requerido por Maria Eufémia Quelhas Carvalho Calmeiro, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

3.3.2. 01/2023/288/0 de 29/11/2023. Grinco – Investimentos & Construções, Lda.. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obra referência 01/2023/288/0 de 29/11/2023, em Castelo Branco, requerido por Grinco – Investimentos & Construções, Lda.. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 28/03/2025, propõem a declaração de caducidade do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obra referência 01/2023/288/0 de 29/11/2023, em Castelo Branco, requerido por Grinco – Investimentos & Construções, Lda., nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Ponto 4 – PATRIMÓNIO

4.1. Cedência Gratuita de Parcelas de Prédios para o Domínio Público. Celebração de Escrituras de Cedência



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

4.1.1. Fábrica de Móveis Martins & Imobiliária, Lda.. Castelo Branco. CRP CB n.º 2195/19910114

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 6208, de 11/04/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência gratuita de uma parcela de terreno para o domínio público, por Fábrica de Móveis Martins & Imobiliária, Lda., que se transcreve: “Foi condicionante do licenciamento de construção de uma habitação unifamiliar com Processo n.º 01/2024/117, a cedência gratuita para o domínio público de uma área de 739,70 m², de um prédio urbano com a área total de 9.744,00 m² que se encontra inscrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2195/19910114, a que corresponde a matriz n.º 16267, da freguesia de Castelo Branco. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita de uma parcela de terreno para o domínio público da Câmara Municipal de uma área de 739,70 m², de um prédio urbano com a área total de 9.744,00 m² que se encontra inscrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 2195/19910114, a que corresponde a matriz n.º 16267, da freguesia de Castelo Branco, por Fábrica de Móveis Martins & Imobiliária, Lda..

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

4.1.2. Gilberto da Silva Pedro. Castelo Branco. CRP CB n.º 12712

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 6215, de 11/04/2025, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência gratuita de uma parcela de terreno para o domínio público da Câmara Municipal, por Gilberto da Silva Pedro, que se transcreve: “Foi condicionante do licenciamento de construção de uma habitação unifamiliar com Processo n.º 01/2024/115, a cedência gratuita para o domínio público, de uma parcela de terreno com a área de 108,5 m², do prédio inscrito na Matriz n.º 16855, natureza urbana e descrito na Conservatória do Registo predial de Castelo Branco sob o n.º 12712, freguesia de Castelo Branco. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita para o domínio público, de uma parcela de terreno com a área de 108,5 m², do prédio inscrito na Matriz n.º 16855, natureza urbana e descrito na



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Conservatória do Registo predial de Castelo Branco sob o n.º 12712, freguesia de Castelo Branco, por Gilberto da Silva Pedro.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

4.2. Atribuição de Preço a Obras Patrocinadas pela Câmara Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5261, de 31/03/2025, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição do preço de venda ao público das seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município: *O Hypólito, Comenta...*, de Celeste Capelo, edição 2024, € 10,00; *Poemas para Cantar e com o Coração a Falar*, de Antónia Carvalho, edição 2025, € 12,00; *Fidjus Di Vento*, de João de Sousa Teixeira, edição 2025, € 8,90; e *Agenda 2025 "Gatos Selvagens"*, de Luísa Ferreira, edição 2025, € 26,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o preço para venda ao público, às seguintes obras literárias patrocinadas pelo Município: *O Hypólito, Comenta...*, de Celeste Capelo, edição 2024, € 10,00; *Poemas para Cantar e com o Coração a Falar*, de Antónia Carvalho, edição 2025, € 12,00; *Fidjus Di Vento*, de João de Sousa Teixeira, edição 2025, € 8,90; e *Agenda 2025 "Gatos Selvagens"*, de Luísa Ferreira, edição 2025, € 26,00.

Ponto 5 – CONTABILIDADE

5.1. Alterações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano/2025

5.1.1. 23.ª Alteração ao Orçamento e 23.ª às Grandes Opções do Plano

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 23.ª Alteração ao Orçamento e 23.ª às Grandes Opções do Plano/2025, na despesa, no montante de € 113.750,00, respetivamente, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.1.2. 24.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 24.ª Alteração ao Orçamento e 24.ª às Grandes Opções do Plano/2025, na despesa, no montante de € 385.000,00, respetivamente, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.1.3. 25.^a Alteração ao Orçamento e 25.^a às Grandes Opções do Plano

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 25.^a Alteração ao Orçamento e 25.^a às Grandes Opções do Plano/2025, na despesa, no montante de € 345.000,00, respetivamente, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 6 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

6.1. Acordos de Colaboração a Celebrar com Juntas de Freguesias

6.1.1. Junta de Freguesia de Lardosa. *Prova de Atletismo – 12 Abril* (Proposta n.^o 20/2025)

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a sua Proposta n.^o 20/2025, de 4 de abril (I 5948 de 09/04/2025) e uma minuta de acordo, relativas à celebração de um acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Lardosa, consubstanciado num apoio de € 2.544,00, destinado à realização de uma *Prova de Atletismo* a ter lugar no dia 12 de abril de 2025, para efeitos da alínea k) do n.^o 1 do artigo 25.^º e termos das alíneas o) e u) do n.^o 1 do artigo 33.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.^º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o acordo de colaboração e respetiva minuta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Lardosa, consubstanciado num apoio de € 2.544,00, destinado à realização de uma *Prova de Atletismo*, a ter lugar no dia 12 de abril de 2025, nos termos da alínea k) do n.^º 1 do artigo 25.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberou ainda dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinatura do acordo de colaboração efetivo, após aprovação do órgão deliberativo.

6.1.2. Junta de Freguesia de Alcains. *Alcains Conecta – 24 Maio* (Proposta n.^º 24/2025)

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a sua Proposta n.^º 24/2025, de 10 de abril (I 6157 de 10/04/2025) e uma minuta de acordo, relativas à celebração de um acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Alcains, consubstanciado num apoio de € 4.150,00, destinado à realização da atividade *Alcains Conecta*, a ter lugar no dia 24 de maio de 2025, para efeitos da alínea k) do n.^º 1 do artigo 25.^º e termos das alíneas o) e u) do n.^º 1 do artigo 33.^º do Anexo I da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.^º 5.



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'Q' and 'S'.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o acordo de colaboração e respetiva minuta, a celebrar com a Junta de Freguesia de Alcains, consubstanciado num apoio de € 4.150,00, destinado à realização da atividade *Alcains Conecta*, a ter lugar no dia 24 de maio de 2025, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberou ainda dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinatura do acordo de colaboração efetivo, após aprovação do órgão deliberativo.

6.2. Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Aprovação da Proposta de Regulamento (Proposta n.º 25/2025)

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a sua Proposta n.º 25/2025 (I 6145 de 10/04/2025) e o *Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco*, para aprovação e submissão à deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Municipal o *Projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco*, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.3. Aero Clube de Castelo Branco. Celebração de Protocolo de Colaboração para Organização do Festival Aéreo 2025 – Beiras Airshow

Pelo Senhor Presidente foram presentes, a sua proposta de 9 de abril de 2025 (I 5956 de 09/04/2025) e uma minuta de protocolo, relativas à celebração de protocolo de colaboração, com o Aero Clube de Castelo Branco, para a organização do *Festival Aéreo 2025 – Beiras Airshow*, consubstanciado na transferência de € 110.000,00, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 7.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de colaboração com o Aero Clube de Castelo Branco, para a organização do *Festival Aéreo 2025 – Beiras Airshow*, consubstanciado na transferência de € 110.000,00, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou, aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o protocolo de colaboração efetivo.

6.4. Feira do Livro 2025. Termos e Condições de Participação. Proposta

Pelo Senhor Presidente foi presente a Informação n.º 5201 de 31/03/2025, da Biblioteca Municipal que se transcreve: “A Câmara Municipal de Castelo Branco está a organizar a Semana Municipal da Juventude – 2025, a qual ser irá realizar de 12 a 21 de setembro, que acolherá diversas atividades. Neste contexto, a *Feira do Livro de Castelo Branco* encontra-se inserida na Semana Municipal da Juventude. Pretende-se promover a leitura junto de toda a população do Município, através do contato com livros e autores e da divulgação de novidades editoriais, permitindo a aquisição de livros a preços reduzidos, contribuindo para a criação de hábitos de leitura. Assim, porque constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente em matéria de educação e cultura, nos termos do n.º 1 das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que resultam da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, para apoiar a realização de atividades de natureza, social, cultura, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município. Face ao exposto, envio em anexo proposta de termos e condições de participação na Feira do Livro, para aprovação em reunião de executivo”. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 8.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de termos e condições de participação na *Feira do Livro 2025*, inserida na Semana Municipal da Juventude – 2025, que se realizará de 12 a 21 de setembro, nos termos do n.º 1 das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e no uso das competências que resultam da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

6.5. Emissão de Parecer para Realização de Provas Desportivas

6.5.1. Associação de Atletismo de Castelo Branco. XI Meia Maratona Castelo Branco - Alcains –

25 Abril



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

(Handwritten signature)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5785 de 07/04/2025, do Gabinete de Proteção Civil, sobre a emissão de parecer para a realização da prova desportiva *XI Meia Maratona Castelo Branco-Alcains* – 25 Abril, a requerimento da Associação de Atletismo de Castelo Branco, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva *XI Meia Maratona Castelo Branco-Alcains* – 25 Abril, a requerimento da Associação de Atletismo de Castelo Branco, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

6.5.2. Associação de Ciclismo da Beira Interior. *Encontro Regional de Escolas de Ciclismo* – 26 Abril

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5656 de 04/04/2025, do Gabinete de Proteção Civil, sobre a emissão de parecer para a realização da prova desportiva *Encontro Regional de Escolas de Ciclismo* – 26 Abril, a requerimento da Associação de Ciclismo da Beira Interior, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva *Encontro Regional de Escolas de Ciclismo* – 26 Abril, a requerimento da Associação de Ciclismo da Beira Interior, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

6.5.3. Associação ZakiSports. *BTT ZakiWide 2025 by ZakiSports* – 25 Maio

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6066 de 10/04/2025, do Gabinete de Proteção Civil, sobre a emissão de parecer para a realização da prova desportiva *BTT ZakiWide 2025 by ZakiSports* – 25 Maio, a requerimento da Associação ZakiSports, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da prova desportiva *BTT ZakiWide 2025 by ZakiSports* – 25 Maio, a requerimento da Associação ZakiSports, em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

6.6. Despacho n.º 30/2025, 3 Abril. Designação do Representante Municipal no Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho n.º 30/2025, de 3 de abril de 2025 (I 5623 de 03/04/2025), com o seguinte texto: “Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de outubro



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

SQ
de 2021, foi designado o então Vice-Presidente da Câmara, para representar o Município no Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna Municipal. Decorre do n.º 1 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, que o CCCFM é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, não estando prevista a inclusão de qualquer outro representante do Município na composição do órgão. Por falta de outra norma habilitante, a competência para presidir ao CCCFM apenas poderia ser delegada nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 12 de setembro. Pelo exposto, determino que seja revogada a designação anterior para o CCCFM, cuja presidência passa a ser assegurada por mim, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 7 – PAGAMENTOS

7.1. Serviços Educativos – Apoio à Família

7.1.1. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Refeições – Ano Letivo 2024/2025 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a relação das candidaturas para comparticipação de despesas com refeições – ano letivo 2024/2025 –, constantes da Informação n.º 6013 de 09/04/2025 da Divisão de Educação e Desporto, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 9.

7.1.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da relação de comparticipações das despesas com refeições – ano letivo 2024/2025 –, constantes do anexo à Informação n.º 6017 de 09/04/2025 da Divisão de Educação e Desporto, no montante total de € 26.491,77, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 10.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Q&P

Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 17 de abril:

Operações Orçamentais	€ 35.330.316,33
Operações Não Orçamentais	€ 2.059,01

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, o Senhor Presidente conduziu os trabalhos para o *período de intervenção do público assistente*, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Solicitou poder intervir o **Senhor Luís Vicente Barroso**, para fazer a seguinte intervenção: “Bom dia a todos os presentes. É com satisfação que falo hoje sobre uma iniciativa que, embora simples à primeira vista, reflete um verdadeiro compromisso com o bem-estar coletivo, a acessibilidade e a atenção às necessidades de todos com a instalação de dez bebedouros públicos adaptados, em pontos estratégicos da cidade. Esta medida, promovida pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, em parceria com o município, é um exemplo claro de como pequenas intervenções no espaço público, quando pensadas para as pessoas, podem ter um impacto significativo no dia-a-dia da comunidade. Mais do que simples equipamentos, estes bebedouros representam um gesto de cuidado e sensibilidade social, inclusive para os animais. São um convite à hidratação saudável, um incentivo à redução do uso de plásticos descartáveis e, acima de tudo, uma forma de garantir o acesso a um direito básico: a água. Quanto aos novos parques de estacionamento, já em construção no centro da cidade: um localizado entre a Avenida 1.º de Maio e a rua de São Tiago, e outro nas imediações do Hospital Amato Lusitano, entendo que, por um lado, são uma resposta eficaz a um problema real que é a escassez de lugares de estacionamento que tem afetado comerciantes, residentes, profissionais de saúde e utentes. No entanto, por outro lado, é crucial perguntar: estamos realmente a solucionar um problema ou apenas a adiar um desafio maior? Ambos os projetos prometem alívio imediato, mas também comportam riscos. A expansão de estacionamento gratuito, sem medidas complementares, pode aprofundar a dependência do automóvel, agravando problemas como a poluição, o ruído e o aumento do tráfego no espaço público. Por exemplo, a remoção das oliveiras no parque próximo do hospital, sem uma compensação adequada em termos arbóreos, reduz o sombreamento e a qualidade ambiental, em contradição com os princípios da sustentabilidade. E as ‘Binas’? Quem não se lembra do entusiasmo que rodeou o seu lançamento? As bicicletas amarelas, símbolo de uma cidade mais verde e sustentável. Mas hoje, infelizmente, vemos estas bicicletas esquecidas, abandonadas nas estações



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de recarga, testemunhas de um projeto que perdeu a relevância. Apesar da visão original louvável, a iniciativa falhou devido à ausência de incentivos contínuos, de manutenção adequada e de uma estratégia que envolvesse a população. Não basta disponibilizar bicicletas, é essencial criar condições para que as pessoas as usem no seu dia-a-dia. Por isso, proponho três ideias que podem contribuir para uma mobilidade mais integrada: 1.^a – Redesenhar o espaço público, priorizando pessoas, em vez de carros: diminuindo os lugares de estacionamento na Avenida 1.º de Maio, após a abertura do novo parque, para alargar passeios, criar uma ciclovia protegida e integrar zonas de descanso ajardinadas; garantindo que futuros parques de estacionamento incluem obrigatoriamente áreas verdes significativas e sistemas de sombreamento, como árvores, para mitigar as ilhas de calor e tornar a cidade mais acolhedora. 2.^a – Fortalecer a mobilidade suave e o transporte coletivo: revitalizando o sistema partilhado das 'Binas' com medidas concretas como subsídios para utilizadores frequentes (por exemplo, descontos em serviços municipais), bilhetes combinados com o transporte público e um programa de manutenção regular para evitar o abandono das bicicletas; tornando a rede de ciclovias funcional, corrigindo trajetos problemáticos e ligando os parques de estacionamento aos principais pontos da cidade, como escolas, serviços públicos e o próprio Hospital Amato Lusitano; implementando campanhas que incentivem o uso diário das 'Binas', com programas como: '5 viagens = 1 hora gratuita', por exemplo. 3.^a – Promover uma cultura de mobilidade sustentável: criando incentivos económicos para quem opta pela bicicleta, como benefícios fiscais ou parcerias com o comércio local, oferecendo recompensas em compras; envolvendoativamente a comunidade na cocriação de soluções, através de orçamentos participativos focados na mobilidade urbana. Senhoras e senhores do executivo municipal, Castelo Branco não necessita de mais betão, mas sim de visão. As 'Binas' não devem ser um símbolo de desilusão, mas sim de transformação, uma mudança que só se concretiza quando sustentada por medidas que as tornem apelativas e úteis. Temos ao nosso alcance todas as ferramentas para fazer deste projeto um sucesso, o que falta é a vontade política para dar o próximo passo. O verdadeiro desafio não é criar espaços para carros, mas garantir que todos, crianças, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e ciclistas, se possam deslocar pela cidade com segurança e dignidade. Concluo com uma pergunta: queremos ser um exemplo de sustentabilidade, onde o ar é mais limpo, as ruas são mais silenciosas e as pessoas se cruzam e convivem ou uma cidade que se rende ao automóvel?" O **Senhor Presidente** agradeceu a intervenção e passou a responder ao *Senhor Luís Vicente Barroso* que a colocação dos dez bebedouros em locais estratégicos da cidade foi um gesto que vai muito além do simbolismo, pois permitiam uma utilização por pessoas portadores de mobilidade reduzida, a redução de garrafas de plástico e o acesso de animais. Quanto aos parques de estacionamento, disse que havia muita falta de lugares para estacionar, derivada do crescimento da cidade, e que por isso decidiram levar por diante a tarefa de fazer dois parques



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de estacionamento em dois lugares estratégicos da cidade, um na Avenida 1.º de Maio e outro junto à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM). Relativamente às propostas do município afirmou concordar com elas. Pediu-lhe que lhas fizesse chegar por escrito, pois refletiam um olhar sobre a cidade amiga do ambiente.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente deu por encerrado o período de intervenção do público.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua atual redação.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário 